



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013  
TOMADA DE PREÇO nº 009/2013

Assinatura em 09 de maio de 2014

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.232/0001-78 neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Davinelson Soares Rosal portador de RG nº RG nº 765.853 SSP-PI e CPF nº 831.747.616-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Luis Brandão, 89, centro Monte Alegre Piauí.

**CONTRATADA:** CREALT CONSTRUÇÃO REFORESTAMENTO E AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.172.862/0001-80, estabelecida na Av. Neco Teixeira, 178, centro, na cidade de Água Branca, Estado do Piauí, legalmente aqui representada por seu sócio – Gerente Manoel Mauro da Silva, brasileiro, casado, CPF: 131.187.223-04, RG: 276728 SSP-PI, residente e domiciliado Av. Neco Teixeira, 178, centro, na cidade de Água Branca, Estado do Piauí.

**OBJETIVO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em mais 06 (seis) meses, e nos termos previstos alterando assim sua cláusula décima oitava (da vigência) do contrato.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 019/2013  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 09/2013



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013  
TOMADA DE PREÇO nº 009/2013

**OBJETO:**  
Contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Escolar com seis salas de aulas, na localidade Brejo.

**OBJETIVO:**  
**FICA ALTERADO A CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA**  
Por incorreção, o prazo de vigência deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta dias) dias corridos contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 019/2013  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 09/2013



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

**CONTRATANTE:** PREF. MUN. DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS- PI  
**CONTRATADO:** NORTE SUL ALIMENTOS LTDA.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS E SUAS SECRETARIAS.  
VALOR: 873.685,50 (OITOCENTOS E SETENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM / ICMS / FUS / FMS / FMAS / RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL.  
VIGÊNCIA: 03.06.2014 A 02.06.2015  
ATO RATIFICADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, FRANCISCO PESSOA DE BRITO, PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
Rua Manoel Vitorino de Sousa, 500 - Centro  
CEP: 64.385-000 • Novo Santo Antônio - Piauí  
CNPJ: 01.612.598/0001-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebraram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra Maria de Fátima Cardoso Melo, na forma abaixo.

**FUNDAMENTO. ART. 37. IX. CF**

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorino de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e Maria de Fátima Cardoso Melo, brasileira, RG nº 3.181.058 SSP-PI e CPF nº 061.388.863-48, residente e domiciliado na Localidade Agroviola, Zona Rural, na cidade de Novo Santo Antônio - PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O (a) Contratado (a) obriga-se a:  
I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;  
II – prestar de imediato os serviços;  
III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;  
IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:  
I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;  
II – efetuar pagamento ao (a) CONTRATADO (a) de acordo com o estabelecido neste Contrato;  
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI;

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato terá validade até 08 (oito) meses, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Será pago ao Contratado o valor bruto mensal de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, no elemento de despesa 339036 – outros serviços de terceiros pessoa física.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito.  
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.  
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o (a) Contratado (a) não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Longá-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.  
E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio (PI), 05 de Maio de 2014.

Contratante, Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI

Contratado (a), Maria de Fátima Cardoso Melo

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
CPF nº  
\_\_\_\_\_  
CPF nº